



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90041/2026-SFIL

CONTRATANTE (UASG 986477)

Município de Guarulhos

OBJETO

Aquisição de ferramentas elétricas

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/03/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (ART.48. LC 123/06)

COM RESERVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026- SFIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2025

Torna-se público que o Município de Guarulhos, por meio da Subsecretaria de Licitações e Contratos, sediado Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP – CEP 07111-080, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido na forma e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida conforme ANEXO II – Memorial Descritivo.

1.3. EMBASAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições, bem como demais normas complementares aplicáveis:

- Lei Federal nº 14.133/21

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

- Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Poderá ser exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação para participar de uma licitação, de acordo com art. 58 da Lei Federal 14.133/21, a qual será definida no ANEXO II – Memorial Descritivo, **quando aplicável**.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Os critérios de preferência conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 estão definidos no ANEXO II – Memorial Descritivo, **quando aplicável**.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.9.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.10. Sociedades cooperativas quando se tratar de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.5. O produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicado no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

3.4.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- a)** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b)** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c)** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- d)** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- e)** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- f)** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g)** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h)** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i)** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j)** constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k)** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 e 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma d item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

4.1.1. Valor ou desconto (mensal, unitário, anual, total do item, grupo ou global, etc., conforme definido no ANEXO II – Memorial Descritivo;

4.1.2. Marca/ Fabricante, (podendo ser registrado marca própria nos casos de serviços ou quando a licitante for a fabricante do produto) e no caso de medicamentos, materiais médicos hospitalares, odontológicos e outros, Registro no Ministério da Saúde (RMS): as licitantes deverão especificar para cada produto ofertado.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1. Caso o valor unitário seja menor que R\$ 1,00, este poderá ser grafado com até quatro casas decimais.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no ANEXO II.



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

4.7.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no ANEXO II.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.10. Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.

4.10.1. A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

5.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

5.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos.

5.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou por ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP
<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

6.2. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e ANEXO II – Memorial Descritivo quanto à preferência.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informar se foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.6.1. indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

6.6.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.6.3. Apresentar Planilha de Composição de Preços Unitários – CPU, contemplando a desoneração da folha de pagamento, quando constituir direito e opção da empresa, conforme Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, acompanhada da cópia da Convenção Coletiva que deu base à proposta; com as respectivas memórias de cálculo dos itens, em conformidade com os elementos técnicos e seus quantitativos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, para aceitabilidade da proposta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Anexo II – Memorial Descritivo exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.19. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

6.19.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

6.19.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

6.19.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a licitante apresentar:



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

I – jurídica;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – técnica: a documentação relativa à qualificação técnico-operacional será restrita a:

- a) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso e conforme disposto no ANEXO II – Memorial Descritivo
- b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei Federal 14.133/21](#) , conforme transcrito abaixo:

c1) A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

c2) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- i. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.
- ii. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

c3) Na hipótese prevista no c2), para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

d) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

III - fiscal, social e trabalhista;

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

IV – econômico-financeira.

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados na forma da lei.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. Caso seja necessário a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a exigências e condições da visita serão estabelecidas no ANEXO II – Memorial Descritivo.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

b) A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

c) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Subsecretaria de Licitações e Contratos.



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

d) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

e) Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

7.21. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas serão acrescidos os seguintes procedimentos:

a) As licitantes deverão comprovar, a sua condição de ME, EPP ou EQUIPARADAS por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente (CNPJ, documento da Junta Comercial, por exemplo).

b) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos, mesmo que apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo definido neste edital.

b1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.

b2) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, §2º da Lei Complementar 123/2006.

c) A não comprovação da sua condição de ME, EPP e EQUIPARADAS e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante estará sujeita às sanções legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.21.1. Os incisos acima não serão aplicados quando o valor estimado do grupo/ item/ global for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte conforme ao art. 4º, §1º da Lei 14.133/21.

7.22. No caso de participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15. da Lei 14133/21, serão observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.22.1. Para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

7.22.1.1. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.22.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.

7.22.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8. DA RESERVA ÀS ME, EPP E EQUIPARADAS

8.1. Caso a licitação seja EXCLUSIVA OU COM RESERVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS conforme instituído pelo artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

8.1.1. Para o grupo/item reservado, nos termos do art. 48, inciso III: se não houver vencedor para o grupo/ item reservado, o vencedor da cota principal será convocado a assumir a cota reservada (mesmo grupo/ item de ampla participação), ou, diante da manifestação de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.1.2. Para grupo/item destinado exclusivamente à ME/EPP/EQUIPARADAS: se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas relativamente ao grupo/ item reservado, a licitação será declarada deserta abrindo-se novo certame, com ampla participação.



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

8.1.3. ATENÇÃO: Se a mesma empresa vencer o grupo/ item reservado e a cota principal (mesmo grupo/ item de ampla participação), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.1.4. Haverá prioridade de aquisição do grupo/ item reservado, desde que a diferença do preço de contratação não seja superior a 5% (cinco por cento) do melhor preço válido na cota principal (Vencedor); ressalvados os casos em que este for inadequado para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

8.2. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **DEVENDO O LICITANTE DECLARAR A OBSERVÂNCIA DESSE LIMITE**, CONFORME MODELO ANEXO I – B.

8.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Subsecretaria de Licitações e Contratos, Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#) (Lei Anticorrupção).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2. e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.4.3. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido poderá ser descontado de eventual garantia prestada pela CONTRATADA. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2. e 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Guarulhos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2. e 10.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacaodcc@gmail.com, podendo ser feita a confirmação do seu recebimento através do telefone (11) 2423-8623 – Seção Técnica de Apoio às Licitações ou protocolada até às 16h30min do último dia do prazo, na Secretaria de Finanças no Departamento de Licitações da Subsecretaria de Licitações e Contratos, Sítio à Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP – CEP 07111-080.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.guarulhos.sp.gov.br/todaslicitacoes/> ou <https://www.guarulhos.sp.gov.br/transparencia/consulta-de-licitacoes>.

12.11. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto licitado.

12.12 A CONTRATADA deverá observar, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022 que trata da Política de Segurança da Informação, devendo cumprir todas as diretrizes e responsabilidades nele estabelecidas.

12.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guarulhos.

12.14. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.15. Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declarações

ANEXO II – Memorial Descritivo



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

ANEXO III - Termo de Referência

Anexo III – A – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Guarulhos, 11 de Março de 2026

GLAUCO LUIZ SILVA
SUBSECRETÁRIO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

ANEXO I

DECLARAÇÕES



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

ANEXO I - A

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos

Subsecretaria de Licitações e Contratos

Pregão nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

a) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

b) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

c) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

d) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante _____

RG do representante _____



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

ANEXO I - B

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos

Subsecretaria de Licitações e Contratos

Pregão nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante _____

RG do representante _____



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Aquisição de ferramentas elétricas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

COM RESERVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 99.000,02 (Noventa e nove mil reais e dois centavos)

Dotação orçamentária: 1921.1810.1854100281.020.01.1100000.449052.0000

JULGAMENTO: O critério adotado será o de **MENOR PREÇO**

A licitação será dividida em **GRUPOS**, conforme tabela constante do ANEXO II – A, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO/ SERVIÇO

PRAZO DE ENTREGA: até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data do instrumento contratual ou conforme cronograma fornecido pela Unidade Requisitante, que será expedido via e-mail, fixando, prazos, locais e quantidades dos produtos a serem entregues, observado o prazo máximo de 30 dias.

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Serviços Públicos, Avenida Lauro de Gusmão Silveira, nº 580, Jardim São Geraldo, Guarulhos/SP

CONDIÇÕES GERAIS

1. Os produtos deverão ser embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, a estocagem, até o uso.
2. O transporte, entrega e descarregamento dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, podendo o prazo ser prorrogado, apresente:

1.1. Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

1.1.1. A proposta deverá conter Marca/ Fabricante, e no caso de medicamentos, materiais



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

médicos hospitalares, odontológicos e outros, Registro no Ministério da Saúde (RMS) contendo 13 dígitos, quando aplicável.

1.1.2. A proposta deverá conter preços unitários e preços totais dos itens (preço unitário x quantidade), preço global mensal (preço global anual / 12 (doze) meses) e preço global anual (preço total dos itens acrescidos do BDI), correspondente ao lance vencedor, conforme o caso, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (para valores acima de R\$ 1,00), sendo desprezadas as demais.

1.2. Documentos complementares, elencados abaixo os quais serão avaliados e aprovados pela equipe técnica solicitante. Cabe informar que o pregoeiro(a) não possui conhecimentos técnicos específicos para análise desses documentos e por isso serão analisados pela equipe técnica da unidade a qual emitirá parecer conclusivo a ser encaminhado para o pregoeiro:

1.2.1. Catálogo, ficha técnica e/ou rótulo contendo todas as especificações técnicas do produto, incluindo marca, modelo, potência, cor, entre outras características relevantes.

OUTRAS EXIGÊNCIAS

1. Juntamente com os documentos de habilitação, deverá(ão) ser apresentado(s) os seguintes documentos:

1.1. Declaração formal conforme modelo ANEXO I – A.



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

ANEXO II – A

GRUPO 01					
EXCLUSIVO PARA ME/MEI/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9" POLEGADAS 2000 À 2800 W, 220 VOLTS, COM TAMPA PROTETOR PARA DISCO FIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSOS, PUNHO LATERAL, CHAVE PARA TROCA DE DISCO, 6.600 RPM. Garantia mínima de 12 meses. CATMAT: 605883	Unidade	02	784,02	1.568,04
02	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL – DE 1000 À 1300 W – 220 VOLTS, MANDRIL 5/8" COM CHAVE, GATILHO COM TRAVA PARA USO CONTÍNUO E AUTO REVERSO. SISTEMA DE EMBREAGEM PARA PROTEÇÃO EM CASO DE TRAVAMENTO. Garantia mínima de 12 meses. CATMAT: 334000	Unidade	03	1.005,30	3.015,90
03	MARTELETE PROFISSIONAL, MÍNIMO 1500 W , 5,5 À 24 JOULES – 220 V MANDRIL SDS MAX, COM 1 TALHADEIRA E 1 PONTEIRO E MALETA DE TRANSPORTE. Garantia mínima 12 meses. CATMAT: 485697	Unidade	01	1.245,02	1.245,02
04	ESMERILHADEIRA 20V A BATERIA (KIT COMPLETO COM 02 BATERIAS, CARREGADOR E BOLSA) • ESPECIFICAÇÃO: GATILHO TIPO ALAVANCA, BLOQUEIO CONTRA ACIONAMENTO ACIDENTAL; EMBREAGEM ELETRÔNICA, ACIONADOR DA TRAVA DE DESACELERAÇÃO DO DISCO, MOTOR SEM ESCOVAS; FREIO DE SEGURANÇA; FILTRO EXTRAÍVEL; INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA COM 2 MODOS; VOLTAGEM 20V; EIXO M14: COMP.: 02 UN. BATERIA 20 Volts E 5Ah; 01 un. CARREGADOR PARA BATERIAS DE 12V E 20V; MALETA DE TRANSPORTE. Garantia mínima 36 meses. CATMAT: 338135	Unidade	01	1.746,07	1.746,07



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

05	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELÉTRICA 4-1/2" - 5"-Voltagem: 220V POTENCIA: 1,500 W; ROTAÇÃO: 2.800 A 10.000 rpm - COM TRAVA DO EIXO, INTERRUPTOR DESLIZANTE, CONTROLE DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, MOTOR DE ALTA POTENCIA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SISTEMA DE EXPULSÃO DE PÓ; PESO MÉDIO: 2.50 kg; MEDIDAS APROXIMADAS: Profundidade: 4.30 cm; Alt: 12.50 cm; Larg: 15.00 cm; ITENS INCLUSOS: 1 EMPUNHADURA LATERAL, GUARDA DE PROTEÇÃO , 01 CHAVE HEXAGONAL DE 6 mm. (Diâmetro do disco (mm): 115; Diâmetro do disco (polegadas): 4.1/2; Potência (W): 1500; Rosca do eixo: M14; Rotação máxima (rpm): 10000; Rotação mínima (rpm): 2800; Acessório: Disco de 4 1/2 (115 mm); Eixo M-14;). Garantia mínima 36 meses. CATMAT: 601997	Unidade	01	1.196,14	1.196,14
06	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 220V Dados técnicos: Voltagem 220, Tensão monofásica, Vazão de Água l/h 500, Pressão Psi 2100 / Bar 145, filtro de água, Temperatura máxima de entrada °C 60 e Potência kW 2,2, Equipamento: pistola, tubeira de alta pressão, carrinho, cabo elétrico de 5 metros e mangueira de borracha de alta pressão m 7,5. Garantia mínima 12 meses. CATMAT: 292891	Unidade	01	1.562,90	1.562,90
07	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR • Alimentação do Marteleto: Elétrico, • Capacidade de perfuração em aço (mm) máx.: 1,5 – 13, • Capacidade de perfuração em concreto (mm) máx.: 4 – 24, • Capacidade de perfuração em aço (mm) máx.: 3 – 30, • Energia de impacto: 2.7 joules, • Impacto por minuto Max. (ipm): 0- 5100, • Função perfurador: com e sem impacto, • Função rompedor: sim, • Modos de operação: Rotação com impacto, simples rotação, simples impacto, • Rotação máxima (sem carga) rpm: 0 – 1300, • Rotação reversível: sim, • Tipo de encaixe do mandril: SDS Plus, • Potência: 800 a 820 watts, • Voltagem: 110 v, • velocidade: variável, • Acompanha: Empunhadura auxiliar, Limitador de profundidade, 5 Brocas SDS	Unidade	01	983,00	983,00



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

	PLUS e maleta. • Garantia mínima 12 meses. CATMAT: 277432				
08	MOTOESMERIL DE BANCADA Monofásico Tensão: 127/220V • Bivolt, Frequência: 60HZ, Com interruptor liga e desliga. Material do Enrolamento do Motor: Cobre, Potência Absorvida mínima: 360W (1/2HP), Potência Útil: 190W, Rotação Mínima no Vazio: 2900rpm, Nível de Ruído Máximo: 55dB, Eixo: 12,7mm (1/2"), Suporte de afiação, Protetor de visibilidade, Protetor com lente de aumento, Suporte de lâmina de serra Diâmetro do rebolo: 6", Pés emborrachados, Segue norma: ISO 16089:2015 Material incluso: 1 rebolo grão 60 e 1 rebolo grão 36 • Garantia mínima 06 meses. CATMAT: 373962	Unidade	01	360,10	360,10
VALOR TOTAL DO GRUPO 01: R\$ 11.677,17					

GRUPO 02 DESTINADO A TODAS AS EMPRESAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
09	MÁQUINA DE SOLDA TIPO RETIFICADORA INVERSORA, 250 AMPERES, 127V/220V AUTOMÁTICO (BIVOLT), 1 PORTA ELETRODO E 1 GARRA. Garantia mínima 12 meses. CATMAT: 470409	Unidade	02	1.303,99	2.607,98
10	MÁSCARA DE SOLDA PARA PROTEÇÃO DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS, RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA, INFRAVERMELHO E LUMINOSIDADE INTENSA, APOIO PARA CABEÇA AJUSTÁVEL, COM BATERIA INTERNA RECARREGAVÉLL ATRVÉS DE CÉLULA SOLAR, ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO. Garantia mínima 03 meses. CATMAT: 448157	Unidade	02	109,74	219,48



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

11	Inversora de solda Multiprocesso 160A para Eletrodo Mig e Tig – 110V/220V, Faixa mínima de corrente (A): 20, Fase elétrica: Bifásica, Multiprocesso: Eletrodo, Mig e Tig 2T / 4T - Display LCD, Placa de controle com micro processador, Engate:Dinse 13mm., PESO APROXIMADO: 13.00 kg; MED APROX: PROF 53.00 cm, ALT 40.00 cm, LARG22.00 cm; GARANTIA: 12 meses; ITENS INCLUSOS: MARTELINHO LIMPA ESCÓRIA, CABO GARRA ATERRAMENTO, CABO PORTA ELETRODO, TOCHA MIG 150A 3m, MÁSCARA, ROLDANA EM ""V"" 0,8 e 1,00 mm PARA AÇO CARBONO. Garantia mínima 12 meses. CATMAT: 601788	Unidade	01	1.601,99	1.601,99
----	--	---------	----	----------	----------

VALOR TOTAL DO GRUPO 02: R\$ 4.429,45

GRUPO 03 DESTINADO A TODAS AS EMPRESAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	COMPRESSOR DE AR - MÉDIA PRESSÃO 220V, MOTOR DE PISTÃO E CORREIA, MONOFÁSICO, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MAX.140lbf/pol. ² , PRESSÃO DE OPERAÇÃO MINIMA: 80 lbf/pol. ² , POTÊNCIA: 2 hp, FREQUÊNCIA: 60 Hz, NÚMERO DE ESTÁGIOS: 1, NÚMERO DE PISTÃO: 2, NÚMERO DE POLOS: 4, VOLUME DO RESERVATÓRIO: 50 lt, LUBRIFICADO COM 2 RODÍZIOS E PUXADOR EM FERRO, KIT DE PINTURA COM 5 PÇS PASRA COMPRESSOR DE AR, MANGUEIRA COM ENGATE RÁPIDO E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA COMPRESSOR PISTÃO 1 LT. VG 150 AW. Garantia mínima 12 meses. CATMAT: 448800	Unidade	01	2.917,97	2.917,97



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

13	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA 3.6 KVA - MONOFÁSICO 110v/220v - TENSÃO DE SAÍDA: 110/220V; REGULADOR DE VOLTAGEM:AVR; FREQUENCIA: 60Hz; CORRENTE NOMINAL: 11A; CARREGADOR DE BATERIA: 12V/ 8,3a; TIPO DE MOTOR: 4 TEMPOS, 1 CILINDRO, REFRIGERAODR DE AR; POTENCIA: 7HP/3600RPM; CILINDRADA: 196CC; PARTIDA MANUAL; CAPACIDADE DO ÓLEO DO CARTER: 0,6 LT; AUTONOMIA (50% DA CARGA): 12H; ALERTA DE NÍVEL DE ÓLEO: SISTEMA DE ACIONAMENTO:TRANSISTOR MAGNÉTICO; NÍVEL DE RUÍDO: 67DB; MEDIDAS APROXIMADAS: LARG: 43,50 cm; COMP: 60,00 cm. Garantia mínima 03 meses .CATMAT: 481448	Unidade	01	2.270,25	2.270,25
14	GERADOR DE ENERGIA À GASOLINA Motor 7,0CV - Potencia 3,5KVA, Monofásico, Bivolt 110/220V, com AVR e Partida Manual. Garantia mínima 06 meses. CATMAT 616536	Unidade	02	1.929,67	3.859,34
VALOR TOTAL DO GRUPO 03: R\$ 9.047,56					

GRUPO 04					
DESTINADO A TODAS AS EMPRESAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	SOPRADOR Especificações técnicas mínimas: Cilindrada (cm³) 79,9; Potência (kW/CV) 3,2; Vazão máx. de ar (m³/h) 2.025; Velocidade máxima do ar (m/s) 97; Força de sopro (N) 41; Peso aproximado (kg) 10,6; • Garantia mínima 12 meses. CATMAT: 453350	Unidade	12	4.625,65	55.507,80



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

16	SOPRADOR DE MÃO A GASOLINA Especificações técnicas mínima: Cilindrada (cm³) 27,2; Potência (kW) 0,7; Vazão máx. de ar (m³/h) 700; Velocidade máxima do ar (m/s) 59; Força de sopro (N) 13; Peso (kg) 3,6; • Garantia mínima 12 meses. CATMAT: 447124	Unidade	06	1.451,17	8.707,02
VALOR TOTAL DO GRUPO 04: R\$ 64.214,82					

GRUPO 05 DESTINADO A TODAS AS EMPRESAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
17	MOTOSERRA A COMBUSTÃO Especificações técnicas mínima: Potência (kW/cv) 1,3 / 1,8; Cilindrada (cm³) 30,1; Peso aproximado (kg) 4,0; Motor 2 Tempos; Nível de pressão sonora dB(A) 98; Nível de potência sonora dB(A) 109 • Garantia mínima 12 meses; CATMAT: 447121	Unidade	03	1.132,14	3.396,42
18	MOTOSERRA Especificações técnicas mínima: Potência (kW/cv) 3,9 / 5,3; Cilindrada (cm³) 72,2; Peso aproximado (kg) 6,2; Motor 2 Tempos; Nível de pressão sonora dB(A) 106; Nível de potência sonora dB(A) 118; Capacidade aproximada do tanque de óleo (ml) 350; Capacidade aproximada do tanque de combustível (ml) 650 • Garantia mínima 12 meses. CATMAT: 363059	Unidade	02	2.278,50	4.557,00
19	CORRENTE PARA MOTOSERRA MODELO COMPATIVEL COM STIHL MS170 • Garantia mínima 03 meses. CATMAT: 486067	Unidade	08	89,16	713,28
20	CORRENTE PARA MOTOSERRA MODELO COMPATIVEL COM STIHL MS380 • Garantia mínima 03 meses. CATMAT: 486133	Unidade	08	120,54	964,32
VALOR TOTAL DO GRUPO 05: R\$ 9.631,02					



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

A)- FUNDAMENTO

Estudo Técnico Preliminar N° 002/2025- SVCSG02

B) OBJETO

Ferramentas Elétricas.

C) JUSTIFICATIVA

As ferramentas solicitadas destinam-se ao uso das Equipes do Departamento de Serviços Funerários, Departamento de Manutenção e Conservação, Departamento de Limpeza Urbana, Divisão Técnica de Estoque, Compras e Contratações e trata-se de equipamento essencial ao desenvolvimento das atribuições, no atendimento a demanda das atividades de manutenção e conservação em todos os próprios municipais e de unidades sob responsabilidade do poder público municipal.

D) ESPECIFICAÇÃO

Descrição

**ESMERILHADEIRA ANGULAR 9" POLEGADAS 2000 À 2800 W, 220 VOLTS, COM TAMPA PROTETOR PARA DISCO FIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSOS, PUNHO LATERAL, CHAVE PARA TROCA DE DISCO, MÍNIMA DE 6.600 RPM.
Garantia mínima de 12 meses**



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL – DE 1000 À 1300 W – 220 VOLTS, MANDRIL 5/8” COM CHAVE, GATILHO COM TRAVA PARA USO CONTÍNUO E AUTO REVERSO. SISTEMA DE EMBREAGEM PARA PROTEÇÃO EM CASO DE TRAVAMENTO. Garantia mínima de 12 meses

MÁQUINA DE SOLDA TIPO RETIFICADORA INVERSORA, 250 AMPERES, 127V/220V AUTOMÁTICO (BIVOLT), 1 PORTA ELETRODO E 1 GARRA. Garantia mínima 12 meses

MARTELETE PROFISSIONAL, MÍNIMO 1500 W , 5,5 À 24 JOULES – 220 V MANDRIL SDS MAX, COM 1 TALHADEIRA E 1 PONTEIRO E MALETA DE TRANSPORTE. Garantia mínima 12 meses

MÁSCARA DE SOLDA PARA PROTEÇÃO DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS, RADIAÇÃO UTRAVIOLETA, INFRAVERMELHO E LUMINOSIDADE INTENSA, APOIO PARA CABEÇA AJUSTÁVEL, COM BATERIA INTERNA RECARREGAVÉLL ATRVÉS DE CÉLULA SOLAR, ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO. Garantia mínima 03 meses

**COMPRESSOR DE AR - MÉDIA PRESSÃO 220V
MOTOR DE PISTÃO E CORREIA, MONOFÁSICO, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MAX.140lbf/pol.², PRESSÃO DE OPERAÇÃO MINIMA: 80 lbf/pol.², POTÊNCIA: 2 hp, FREQUÊNCIA: 60 Hz, NÚMERO DE ESTÁGIOS: 1, NÚMERO DE PISTÃO: 2, NÚMERO DE POLOS: 4, VOLUME DO RESERVATÓRIO: 50 lt, LUBRIFICADO COM 2 RODÍZIOS E PUXADOR EM FERRO, KIT DE PINTURA COM 5 PÇS PASRA COMPRESSOR DE AR, MANGUEIRA COM ENGATE RÁPIDO E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA COMPRESSOR PISTÃO 1 LT. VG 150 AW
Garantia mínima 12 meses**



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

ESMERILHADEIRA 20V A BATERIA (KIT COMPLETO COM 02 BATERIAS, CARREGADOR E BOLSA)

• **ESPECIFICAÇÃO:** GATILHO TIPO ALAVANCA, BLOQUEIO CONTRA ACIONAMENTO ACIDENTAL; EMBREAGEM ELETRÔNICA, ACIONADOR DA TRAVA DE DESACELERAÇÃO DO DISCO, MOTOR SEM ESCOVAS; FREIO DE SEGURANÇA; FILTRO EXTRAÍVEL; INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA COM 2 MODOS; VOLTAGEM 20V; EIXO M14: COMP.: 02 UN. BATERIA 20 Volts E 5Ah; 01 un. CARREGADOR PARA BATERIAS DE 12V E 20V; MALETA DE TRANSPORTE.

Garantia mínima 36 meses

ESMERILHADEIRA ANGULAR ELÉTRICA 4-1/2" - 5"-Voltagem: 220V POTENCIA: 1,500 W; ROTAÇÃO: 2.800 A 10.000 rpm - COM TRAVA DO EIXO, INTERRUPTOR DESLIZANTE, CONTROLE DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, MOTOR DE ALTA POTENCIA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SISTEMA DE EXPULSÃO DE PÓ; PESO MÉDIO: 2.50 kg; MEDIDAS APROXIMADAS: Profundidade: 4.30 cm; Alt: 12.50 cm; Larg: 15.00 cm; ITENS INCLUSOS: 1 EMPUNHADURA LATERAL, GUARDA DE PROTEÇÃO , 01 CHAVE HEXAGONAL DE 6 mm. (Diâmetro do disco (mm): 115; Diâmetro do disco (polegadas): 4.1/2; Potência (W): 1500; Rosca do eixo: M14; Rotação máxima (rpm): 10000; Rotação mínima (rpm): 2800; Acessório: Disco de 4 1/2 (115 mm); Eixo M-14;)

Garantia mínima 36 meses

GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA 3.6 KVA - MONOFÁSICO 110v/220v - TENSÃO DE SAÍDA: 110/220V; REGULADOR DE VOLTAGEM:AVR; FREQUENCIA: 60Hz; CORRENTE NOMINAL: 11A; CARREGADOR DE BATERIA: 12V/ 8,3a; TIPO DE MOTOR: 4 TEMPOS, 1 CILINDRO, REFRIGERAÇÃO DE AR; POTENCIA: 7HP/3600RPM; CILINDRADA: 196CC; PARTIDA MANUAL; CAPACIDADE DO ÓLEO DO CARTER: 0,6 LT; AUTONOMIA (50% DA CARGA): 12H; ALERTA DE NÍVEL DE ÓLEO: SISTEMA DE ACIONAMENTO:TRANSISTOR MAGNÉTICO; NÍVEL DE RUÍDO: 67DB; MEDIDAS APROXIMADAS: LARG: 43,50 cm; COMP: 60,00 cm.

Garantia mínima 03 meses



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

Inversora de solda Multiprocesso 160A para Eletrodo Mig e Tig - 110V/220V
Faixa mínima de corrente (A):20, Fase elétrica:Bifásica, Multiprocesso: Eletrodo, Mig e Tig
2T / 4T - Display LCD, Placa de controle com micro processador, Engate:Dinse 13mm.,
PESO APROXIMADO:13.00 kg; MED APROX: PROF 53.00 cm, ALT40.00 cm, LARG22.00
cm; GARANTIA:12 meses; ITENS INCLUSOS: MARTELINHO LIMPA ESCÓRIA, CABO
GARRA ATERRAMENTO, CABO PORTA ELETRODO, TOCHA MIG 150A 3m, MÁSCARA,
ROLDANA EM "V" 0,8 e 1,00 mm PARA AÇO CARBONO.
Garantia mínima 12 meses

LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 220V

Dados técnicos:

Voltagem 220, Tensão monofásica, Vazão de Água l/h 500, Pressão Psi 2100 / Bar 145,
filtro de água, Temperatura máxima de entrada °C 60 e Potência kW 2,2,
Equipamento: pistola, tubeira de alta pressão, carrinho, cabo elétrico de 5 metros e
mangueira de borracha de alta pressão m 7,5.

Garantia mínima 12 meses

MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR

• Alimentação do Marteleto: Elétrico, • Capacidade de perfuração em aço (mm) máx.: 1,5 – 13, • Capacidade de perfuração em concreto (mm) máx.: 4 – 24,
• Capacidade de perfuração em aço (mm) máx.: 3 – 30, • Energia de impacto: 2.7 joules, •
Impacto por minuto Max. (ipm): 0- 5100, • Função perfurador: com e sem impacto, •
Função rompedor: sim, • Modos de operação: Rotação com impacto, simples rotação,
simples impacto, • Rotação máxima (sem carga) rpm: 0 – 1300,
• Rotação reversível: sim, • Tipo de encaixe do mandril: SDS Plus, • Potência: 800 a 820
watts, • Voltagem: 110 v, • velocidade: variável,
• Acompanha: Empunhadura auxiliar, Limitador de profundidade, 5 Brocas SDS PLUS e
maleta.
• Garantia mínima 12 meses



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

MOTOESMERIL DE BANCADA

Monofásico Tensão: 127/220V • Bivolt, Frequência: 60HZ, Com interruptor liga e desliga. Material do Enrolamento do Motor: Cobre, Potência Absorvida mínima: 360W (1/2HP), Potência Útil: 190W, Rotação Mínima no Vazio: 2900rpm, Nível de Ruído Máximo: 55dB, Eixo: 12,7mm (1/2"), Suporte de afiação, Protetor de visibilidade, Protetor com lente de aumento, Suporte de lâmina de serra
Diâmetro do rebole: 6", Pés emborrachados, Segue norma: ISO 16089:2015 Material incluso: 1 rebole grão 60 e 1 rebole grão 36
• Garantia mínima 06 meses

SOPRADOR

Especificações técnicas mínimas: Cilindrada (cm³) 79,9; Potência (kW/CV) 3,2; Vazão máx. de ar (m³/h) 2.025; Velocidade máxima do ar (m/s) 97; Força de sopro (N) 41; Peso aproximado (kg) 10,6;
• Garantia mínima 12 meses

SOPRADOR DE MÃO A GASOLINA

Especificações técnicas mínima: Cilindrada (cm³) 27,2; Potência (kW) 0,7; Vazão máx. de ar (m³/h) 700; Velocidade máxima do ar (m/s) 59; Força de sopro (N) 13; Peso (kg) 3,6;
• Garantia mínima 12 meses

MOTOSERRA A COMBUSTÃO

Especificações técnicas mínima: Potência (kW/cv) 1,3 / 1,8; Cilindrada (cm³) 30,1; Peso aproximado (kg) 4,0; Motor 2 Tempos; Nível de pressão sonora dB(A) 98; Nível de potência sonora dB(A) 109
• Garantia mínima 12 meses;

MOTOSERRA

Especificações técnicas mínima: Potência (kW/cv) 3,9 / 5,3; Cilindrada (cm³) 72,2; Peso aproximado (kg) 6,2; Motor 2 Tempos; Nível de pressão sonora dB(A) 106; Nível de potência sonora dB(A) 118; Capacidade aproximada do tanque de óleo (ml) 350; Capacidade aproximada do tanque de combustível (ml) 650
• Garantia mínima 12 meses



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

CORRENTE PARA MOTOSERRA MODELO COMPATIVEL COM STIHL MS170

• Garantia mínima 03 meses

CORRENTE PARA MOTOSERRA MODELO COMPATIVEL COM STIHL MS380

• Garantia mínima 03 meses

GERADOR DE ENERGIA À GASOLINA Motor 7,0CV - Potencia 3,5KVA Monofásico, Bivolt 110/220V Com AVR e Partida Manual Garantia mínima 06 meses.

2- CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

A-) Unidade requisitante

Departamento de Planejamento de Gestão de Resíduos - SVCSG02

B-) Condições da contratação



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

Prazo e local de entrega: O prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento ou conforme cronograma fornecido pela unidade requisitante, que será expedido via e-mail fixando prazos, locais e quantidades dos produtos a serem entregues. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira das 8 às 16h00 na Secretaria de Serviços Públicos, localizada na Avenida Lauro de Gusmão Silveira, n°. 580, Jardim São Geraldo, Guarulhos, SP. O TRANSPORTE E A ENTREGA DO MATERIAL DEVERA SER DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA);

Garantia mínima: Conforme descrito na referencia dos itens.

Condições e forma de pagamento: Faturado 30 (trinta) dias após o aceite e ateste da Nota Fiscal;

C-) Exigência de amostra

Não se faz necessária a exigência de amostra, uma vez que a avaliação prévia da qualidade e conformidade dos produtos poderá ser realizada por meio da análise de catálogo técnico. Para tanto, o fornecedor deverá apresentar catálogo contendo todas as especificações dos itens ofertados, incluindo marca, modelo, potência, cor, entre outras características relevantes.

D-) Visita técnica

Não se aplica.

G-) Obrigações das partes e penalidades

Obrigações da Contratada:

- A Contratada deverá entregar os itens solicitados, cumprindo integralmente as especificações mínimas estabelecidas.
- Caso a Contratada entregue materiais de qualidade superior à solicitada, o preço inicialmente acordado deverá ser mantido.
- A entrega e o descarregamento dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, incluindo os custos envolvidos.

Obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e posterior encaminhamento dos apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- As sanções a serem aplicadas, por descumprimento de quaisquer exigências do processo licitatório ou das cláusulas contratuais serão as padronizadas pelo Departamento e Licitações e Contratos.



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

ANEXO III - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N°. 002/2025

Processo Administrativo n°. 765/2025.

Unidade requisitante: Departamento de Planejamento de Gestão de Resíduos-SVCSG02

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

As ferramentas solicitadas destinam-se ao uso das Equipes do Departamento de Serviços Funerários, Departamento de Manutenção e Conservação, Departamento de Limpeza Urbana e Divisão Técnica de Estoque, Compras e Contratações, trata-se de material essencial no desenvolvimento das atribuições, no atendimento à demanda das atividades de manutenção e conservação em todos os próprios municipais e de unidades sob responsabilidade do poder público municipal.

2 - HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES

PA: 70033/2021

PA: 900921/2021

PA: 900021/2023

PA: 6666/2024

3 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Locação de Ferramentas Elétricas
Aquisição de Ferramentas Elétricas

4- RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA COM O CONTRATADO



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

Não se aplica, por se tratar de aquisição de equipamento, não incluindo transferência de conhecimento e/ ou direitos de propriedade intelectual.

5 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Deverá ser observado na aquisição deste equipamento a opção em uso pelos quais ocasionem o menor impacto ambiental, acondicionados em embalagens individuais com menor volume possível, preferencialmente, que se utilizem de materiais recicláveis de forma a assegurar a máxima proteção durante o transporte.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 99.000,02

7 - LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

RISCO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		ANÁLISE DO RISCO	
	EVENTO	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE DA OCORRÊNCIA	IMPACTO
1	Falta dos equipamentos necessários para manutenção.	Atraso na execução dos serviços - Deficiência no atendimento às demandas de construção e manutenção, de atribuição desta Secretaria.	Alto	Alto



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição
LOTE 01	2	Uni.	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9" POLEGADAS 2000 À 2800 W, 220 VOLTS, COM TAMPA PROTETOR PARA DISCO FIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSOS, PUNHO LATERAL, CHAVE PARA TROCA DE DISCO, 6.600 RPM. Garantia mínima de 12 meses
	3	Uni.	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL – DE 1000 À 1300 W – 220 VOLTS, MANDRIL 5/8" COM CHAVE, GATILHO COM TRAVA PARA USO CONTÍNUO E AUTO REVERSO. SISTEMA DE EMBREAGEM PARA PROTEÇÃO EM CASO DE TRAVAMENTO. Garantia mínima de 12 meses
	1	Uni.	MARTELETE PROFISSIONAL, MÍNIMO 1500 W , 5,5 À 24 JOULES – 220 V MANDRIL SDS MAX, COM 1 TALHADEIRA E 1 PONTEIRO E MALETA DE TRANSPORTE. Garantia mínima 12 meses
	1	Uni.	ESMERILHADEIRA 20V A BATERIA (KIT COMPLETO COM 02 BATERIAS, CARREGADOR E BOLSA) • ESPECIFICAÇÃO: GATILHO TIPO ALAVANCA, BLOQUEIO CONTRA ACIONAMENTO ACIDENTAL; EMBREAGEM ELETRÔNICA, ACIONADOR DA TRAVA DE DESACELERAÇÃO DO DISCO, MOTOR SEM ESCOVAS; FREIO DE SEGURANÇA; FILTRO EXTRAÍVEL; INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA COM 2 MODOS; VOLTAGEM 20V; EIXO M14: COMP.: 02 UN. BATERIA 20 Volts E 5Ah; 01 un. CARREGADOR PARA BATERIAS DE 12V E 20V; MALETA DE TRANSPORTE. Garantia mínima 36 meses
	1	Uni.	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELÉTRICA 4-1/2" - 5"- Voltagem: 220V POTENCIA: 1,500 W; ROTAÇÃO: 2.800 A 10.000 rpm - COM TRAVA DO EIXO, INTERRUPTOR DESLIZANTE, CONTROLE DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, MOTOR DE ALTA POTENCIA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SISTEMA DE EXPULSÃO DE PÓ; PESO MÉDIO: 2.50 kg; MEDIDAS APROXIMADAS: Profundidade: 4.30 cm; Alt: 12.50 cm; Larg: 15.00 cm; ITENS INCLUSOS: 1 EMPUNHADURA LATERAL, GUARDA DE PROTEÇÃO , 01 CHAVE HEXAGONAL DE 6 mm. (Diâmetro do disco (mm): 115; Diâmetro do disco (polegadas): 4.1/2; Potência (W): 1500; Rosca do eixo: M14; Rotação máxima (rpm): 10000; Rotação mínima (rpm): 2800; Acessório: Disco de 4 1/2 (115 mm); Eixo M-14;) Garantia mínima 36 meses
	1	Uni.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 220V



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

Dados técnicos:

Voltagem 220, Tensão monofásica, Vazão de Água l/h 500, Pressão Psi 2100 / Bar 145, filtro de água, Temperatura máxima de entrada °C 60 e Potência kW 2,2, Equipamento: pistola, tubeira de alta pressão, carrinho, cabo elétrico de 5 metros e mangueira de borracha de alta pressão m 7,5.

Garantia mínima 12 meses

MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR

• Alimentação do Marteleto: Elétrico, • Capacidade de perfuração em aço (mm) máx.: 1,5 – 13, • Capacidade de perfuração em concreto (mm) máx.: 4 – 24, • Capacidade de perfuração em aço (mm) máx.: 3 – 30, • Energia de impacto: 2.7 joules, • Impacto por minuto Max. (ipm): 0- 5100, • Função perfurador: com e sem impacto, • Função rompedor: sim, • Modos de operação: Rotação com impacto, simples rotação, simples impacto, • Rotação máxima (sem carga) rpm: 0 – 1300, • Rotação reversível: sim, • Tipo de encaixe do mandril: SDS Plus, • Potência: 800 a 820 watts, • Voltagem: 110 v, • velocidade: variável, • Acompanha: Empunhadura auxiliar, Limitador de profundidade, 5 Brocas SDS PLUS e maleta.

• Garantia mínima 12 meses

MOTOESMERIL DE BANCADA

Monofásico Tensão: 127/220V • Bivolt, Frequência: 60HZ, Com interruptor liga e desliga. Material do Enrolamento do Motor: Cobre, Potência Absorvida mínima: 360W (1/2HP), Potência Útil: 190W, Rotação Mínima no Vazio: 2900rpm, Nível de Ruído Máximo: 55dB, Eixo: 12,7mm (1/2"), Suporte de afiação, Protetor de visibilidade, Protetor com lente de aumento, Suporte de lâmina de serra Diâmetro do rebolo: 6", Pés emborrachados, Segue norma: ISO 16089:2015 Material incluso: 1 rebolo grão 60 e 1 rebolo grão 36

• Garantia mínima 06 meses

MÁQUINA DE SOLDA TIPO RETIFICADORA

INVERSORA, 250 AMPERES, 127V/220V AUTOMÁTICO (BIVOLT), 1 PORTA ELETRODO E 1 GARRA.

Garantia mínima 12 meses

**LOTE
02**

MÁSCARA DE SOLDA PARA PROTEÇÃO DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS, RADIAÇÃO UTRAVIOLETA, INFRAVERMELHO E LUMINOSIDADE INTENSA, APOIO PARA CABEÇA AJUSTÁVEL, COM BATERIA INTERNA RECARREGAVÉLL ATRVÉS DE CÉLULA SOLAR, ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO.

Garantia mínima 03 meses

1

Uni.

Inversora de solda Multiprocesso 160A para Eletrodo Mig e Tig - 110V/220V



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

LOTE 03	1	Uni.	Faixa mínima de corrente (A): 20, Fase elétrica: Bifásica, Multiprocesso: Eletrodo, Mig e Tig 2T / 4T - Display LCD, Placa de controle com micro processador, Engate: Dinse 13mm., PESO APROXIMADO: 13.00 kg; MED APROX: PROF 53.00 cm, ALT 40.00 cm, LARG 22.00 cm; GARANTIA: 12 meses; ITENS INCLUSOS: MARTELINHO LIMPA ESCÓRIA, CABO GARRA ATERRAMENTO, CABO PORTA ELETRODO, TOCHA MIG 150A 3m, MÁSCARA, ROLDANA EM "V" 0,8 e 1,00 mm PARA AÇO CARBONO. Garantia mínima 12 meses COMPRESSOR DE AR - MÉDIA PRESSÃO 220V MOTOR DE PISTÃO E CORREIA, MONOFÁSICO, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MAX. 140 lbf/pol. ² , PRESSÃO DE OPERAÇÃO MINIMA: 80 lbf/pol. ² , POTÊNCIA: 2 hp, FREQUÊNCIA: 60 Hz, NÚMERO DE ESTÁGIOS: 1, NÚMERO DE PISTÃO: 2, NÚMERO DE POLOS: 4, VOLUME DO RESERVATÓRIO: 50 lt, LUBRIFICADO COM 2 RODÍZIOS E PUXADOR EM FERRO, KIT DE PINTURA COM 5 PÇS PASRA COMPRESSOR DE AR, MANGUEIRA COM ENGATE RÁPIDO E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA COMPRESSOR PISTÃO 1 LT. VG 150 AW Garantia mínima 12 meses GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA 3.6 KVA - MONOFÁSICO 110v/220v - TENSÃO DE SAÍDA: 110/220V; REGULADOR DE VOLTAGEM: AVR; FREQUENCIA: 60Hz; CORRENTE NOMINAL: 11A; CARREGADOR DE BATERIA: 12V/ 8,3a; TIPO DE MOTOR: 4 TEMPOS, 1 CILINDRO, REFRIGERAÇÃO DE AR; POTENCIA: 7HP/3600RPM; CILINDRADA: 196CC; PARTIDA MANUAL; CAPACIDADE DO ÓLEO DO CARTER: 0,6 LT; AUTONOMIA (50% DA CARGA): 12H; ALERTA DE NÍVEL DE ÓLEO: SISTEMA DE ACIONAMENTO: TRANSISTOR MAGNÉTICO; NÍVEL DE RUÍDO: 67DB; MEDIDAS APROXIMADAS: LARG: 43,50 cm; COMP: 60,00 cm. Garantia mínima 03 meses GERADOR DE ENERGIA À GASOLINA Motor 7,0CV - Potencia 3,5KVA Monofásico, Bivolt 110/220V Com AVR e Partida Manual Garantia mínima 06 meses.
	2	Uni.	
	12	Uni.	SOPRADOR Especificações técnicas mínimas: Cilindrada (cm³) 79,9; Potência (kW/CV) 3,2; Vazão máx. de ar (m³/h) 2.025; Velocidade máxima do ar (m/s) 97; Força de sopro (N) 41; Peso aproximado (kg) 10,6; • Garantia mínima 12 meses
LOTE 04	6	Uni.	SOPRADOR DE MÃO A GASOLINA



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

**LOTE
05**

3	Uni.	Especificações técnicas mínima: Cilindrada (cm³) 27,2; Potência (kW) 0,7; Vazão máx. de ar (m³/h) 700; Velocidade máxima do ar (m/s) 59; Força de sopro (N) 13; Peso (kg) 3,6; • Garantia mínima 12 meses MOTOSERRA A COMBUSTÃO Especificações técnicas mínima: Potência (kW/cv) 1,3 / 1,8; Cilindrada (cm³) 30,1; Peso aproximado (kg) 4,0; Motor 2 Tempos; Nível de pressão sonora dB(A) 98; Nível de potência sonora dB(A) 109 • Garantia mínima 12 meses;
		MOTOSERRA Especificações técnicas mínima: Potência (kW/cv) 3,9 / 5,3; Cilindrada (cm³) 72,2; Peso aproximado (kg) 6,2; Motor 2 Tempos; Nível de pressão sonora dB(A) 106; Nível de potência sonora dB(A) 118; Capacidade aproximada do tanque de óleo (ml) 350; Capacidade aproximada do tanque de combustível (ml) 650 • Garantia mínima 12 meses
		CORRENTE PARA MOTOSERRA MODELO COMPATIVEL COM STIHL MS170 • Garantia mínima 03 meses
		CORRENTE PARA MOTOSERRA MODELO COMPATIVEL COM STIHL MS380 • Garantia mínima 03 meses
2	Uni.	
8	Uni.	
8	Uni.	

9 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Os itens objetos deste Estudo Técnico Preliminar (EPT) são considerados materiais permanentes indispensáveis à execução das atividades de atribuição desta secretaria, dessa forma, a aquisição se torna a única forma para obter os itens em tempo para que a prestação do serviço não sofra descontinuidade.

10 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A aquisição foi prevista para o exercício de 2026 e possui saldo orçamentário para este exercício.

11 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

De acordo com a quantidade de unidades desta secretaria, incluindo o planejamento de construções e manutenções previstas para o ano corrente, as quantidades apresentadas



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

atendem a necessidade para execução das atividades.

12 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Considerando a natureza dos materiais em questão, a adoção do parcelamento formal mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública. Essa medida visa ampliar a competitividade e garantir a efetiva participação de um maior número de fornecedores, uma vez que nem todos possuem capacidade técnica ou disponibilidade para fornecer todos os itens demandados.

O parcelamento permite que cada fornecedor concorra apenas aos lotes que melhor atendam às suas especialidades e condições operacionais, evitando, assim, a exclusão de possíveis licitantes e promovendo a isonomia entre os participantes. Tal prática está em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para o interesse público.

Dessa forma, justifica-se a adoção do parcelamento por lotes, nos termos do artigo 40 – item V – alínea "b", da Lei nº 14.133/21

13- LEGISLAÇÃO SOBRE O ASSUNTO

Não há legislação específica vigente

14 - PREMISSAS TÉCNICAS

Não será necessário adequação de estrutura para instalação do equipamento,

15 - COMPLEMENTOS ADICIONAIS

O prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira das 8 às 16h00 na Subsecretaria de Gestão de Resíduos, localizada na Avenida Lauro de Gusmão Silveira, nº. 580, Jardim São Geraldo, Guarulhos, SP

A garantia deverá ser conforme descrito na especificação técnica de cada item, e de acordo com o fabricante.

Os objeto da contratação não se enquadram como bem de luxo (Artigo 20 da Lei 14133/2023).

Elaborado com base na portaria 01/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021.



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

As atividades deverão ser distribuídas aos servidores da pasta de forma a respeitar o princípio da segregação de funções entre áreas em todas as etapas de formulação.



Folha	
PA	765/2025
Rubrica	

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO TÉCNICA DE COMPRAS

Fls.
Proc. Adm. 765/2025
Rubrica

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº.

/2025-DLC

(ARTIGO 95 DA LEI FEDERAL 14.133/21)

CNPJ Nº 46.319.000/0001-50	PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____-DLC	PROC. ADM: 765/2025
----------------------------	------------------------------------	---------------------

Contratado:	Código:
Endereço:	
Fone/Fax/Cel: ()	CNPJ:
E-mail:	

Requisitante: Município de Guarulhos – Secretaria de Serviços Públicos	Telefone: (11) 2088-5911
002/2025 – SSP 12.01-DTECC	E-mail: suprimentos.dmc@gmail.com
Prazo de Entrega/Execução: até 10 (dez) dias úteis, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, observado o prazo maximo de 30 (trinta) dias.	
Endereço de Entrega/Execução: Av Lauro de Gusmão Silveira, 580 – Jardim São Geraldo – CEP 07140-010	
Garantia/Vigência: Conforme Descritivo do item	
Condições Gerais: Os produtos deverão ser embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, a estocagem, até o uso. O transporte, entrega e descarregamento dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.	

GRUPO 01						
Item	Quant.	Unid	Descrição do(s) produto(s) / Serviço(s)	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Un	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9" POLEGADAS 2000 À 2800 W, 220 VOLTS, COM TAMPA PROTETOR PARA DISCO FIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSOS, PUNHO LATERAL, CHAVE PARA TROCA DE DISCO, 6.600 RPM. Garantia mínima de 12 meses. CATMAT: 605883			
02	03	Un	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL – DE 1000 À 1300 W – 220 VOLTS, MANDRIL 5/8" COM CHAVE, GATILHO COM TRAVA PARA USO CONTÍNUO E AUTO REVERSO. SISTEMA DE EMBREAGEM PARA PROTEÇÃO EM CASO DE TRAVAMENTO. Garantia mínima de 12 meses. CATMAT: 334000			
03	01	Un	MARTELETE PROFISSIONAL, MÍNIMO 1500 W , 5,5 À 24 JOULES – 220 V MANDRIL SDS MAX, COM 1 TALHADEIRA E 1 PONTEIRO E MALETA DE TRANSPORTE. Garantia mínima 12 meses. CATMAT: 485697			
04	01	Un	ESMERILHADEIRA 20V A BATERIA (KIT COMPLETO COM 02 BATERIAS, CARREGADOR E BOLSA) • ESPECIFICAÇÃO: GATILHO TIPO ALAVANCA, BLOQUEIO CONTRA ACIONAMENTO ACIDENTAL; EMBREAGEM ELETRÔNICA, ACIONADOR DA TRAVA DE DESACELERAÇÃO DO DISCO, MOTOR SEM ESCOVAS; FREIO DE SEGURANÇA; FILTRO EXTRAÍVEL; INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA COM 2 MODOS; VOLTAGEM 20V; EIXO M14: COMP.: 02 UN. BATERIA 20 Volts E 5Ah; 01 un. CARREGADOR PARA BATERIAS DE 12V E 20V; MALETA DE TRANSPORTE. Garantia mínima 36 meses.			



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO TÉCNICA DE COMPRAS

Fls.
Proc. Adm. 765/2025
Rubrica

			CATMAT: 338135			
05	01	Un	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELÉTRICA 4-1/2" - 5"-Voltagem: 220V POTENCIA: 1,500 W; ROTAÇÃO: 2.800 A 10.000 rpm - COM TRAVA DO EIXO, INTERRUPTOR DESLIZANTE, CONTROLE DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, MOTOR DE ALTA POTENCIA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SISTEMA DE EXPULSÃO DE PÓ; PESO MÉDIO: 2.50 kg; MEDIDAS APROXIMADAS: Profundidade: 4.30 cm; Alt: 12.50 cm; Larg: 15.00 cm; ITENS INCLUSOS: 1 EMPUNHADURA LATERAL, GUARDA DE PROTEÇÃO , 01 CHAVE HEXAGONAL DE 6 mm. (Diâmetro do disco (mm): 115; Diâmetro do disco (polegadas): 4.1/2; Potência (W): 1500; Rosca do eixo: M14; Rotação máxima (rpm): 10000; Rotação mínima (rpm): 2800; Acessório: Disco de 4 1/2 (115 mm); Eixo M-14;). Garantia mínima 36 meses. CATMAT: 601997			
06	01	Un	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 220V Dados técnicos: Voltagem 220, Tensão monofásica, Vazão de Água l/h 500, Pressão Psi 2100 / Bar 145, filtro de água, Temperatura máxima de entrada °C 60 e Potência kW 2,2, Equipamento: pistola, tubeira de alta pressão, carrinho, cabo elétrico de 5 metros e mangueira de borracha de alta pressão m 7,5. Garantia mínima 12 meses. CATMAT: 292891			
07	01	Un	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR • Alimentação do Marteleto: Elétrico, • Capacidade de perfuração em aço (mm) máx.: 1,5 – 13, • Capacidade de perfuração em concreto (mm) máx.: 4 – 24, • Capacidade de perfuração em aço (mm) máx.: 3 – 30, • Energia de impacto: 2.7 joules, • Impacto por minuto Max. (ipm): 0- 5100, • Função perfurador: com e sem impacto, • Função rompedor: sim, • Modos de operação: Rotação com impacto, simples rotação, simples impacto, • Rotação máxima (sem carga) rpm: 0 – 1300, • Rotação reversível: sim, • Tipo de encaixe do mandril: SDS Plus, • Potência: 800 a 820 watts, • Voltagem: 110 v, • velocidade: variável, • Acompanha: Empunhadura auxiliar, Limitador de profundidade, 5 Brocas SDS PLUS e maleta. • Garantia mínima 12 meses. CATMAT: 277432			
08	01	Un	MOTOESMERIL DE BANCADA Monofásico Tensão: 127/220V • Bivolt, Frequência: 60HZ, Com interruptor liga e desliga. Material do Enrolamento do Motor: Cobre, Potência Absorvida mínima: 360W (1/2HP), Potência Útil: 190W, Rotação Mínima no Vazio: 2900rpm, Nível de Ruído Máximo: 55dB, Eixo: 12,7mm (1/2"), Suporte de afiação, Protetor de visibilidade, Protetor com lente de aumento, Suporte de lâmina de serra Diâmetro do rebolo: 6", Pés emborrachados, Segue norma: ISO 16089:2015 Material incluso: 1			



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO TÉCNICA DE COMPRAS

Fls.
Proc. Adm. 765/2025
Rubrica

			rebolo grão 60 e 1 rebolo grão 36 • Garantia mínima 06 meses. CATMAT: 373962			
--	--	--	---	--	--	--

GRUPO 02						
Item	Quant.	Unid	Descrição do(s) produto(s) / Serviço(s)	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
09	02	Un	MÁQUINA DE SOLDA TIPO RETIFICADORA INVERSORA, 250 AMPERES, 127V/220V AUTOMÁTICO (BIVOLT), 1 PORTA ELETRODO E 1 GARRA. Garantia mínima 12 meses. CATMAT: 470409			
10	02	Un	MÁSCARA DE SOLDA PARA PROTEÇÃO DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS, RADIAÇÃO UTRAVIOLETA, INFRAVERMELHO E LUMINOSIDADE INTENSA, APOIO PARA CABEÇA AJUSTÁVEL, COM BATERIA INTERNA RECARREGAVÉLL ATRVÉS DE CÉLULA SOLAR, ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO. Garantia mínima 03 meses. CATMAT: 448157			
11	01	Un	Inversora de solda Multiprocesso 160A para Eletrodo Mig e Tig - 110V/220V, Faixa mínima de corrente (A): 20, Fase elétrica: Bifásica, Multiprocesso: Eletrodo, Mig e Tig 2T / 4T - Display LCD, Placa de controle com micro processador, Engate:Dinse 13mm., PESO APROXIMADO: 13.00 kg; MED APROX: PROF 53.00 cm, ALT 40.00 cm, LARG22.00 cm; GARANTIA: 12 meses; ITENS INCLUSOS: MARTELINHO LIMPA ESCÓRIA, CABO GARRA ATERRAMENTO, CABO PORTA ELETRODO, TOCHA MIG 150A 3m, MÁSCARA, ROLDANA EM ""V"" 0,8 e 1,00 mm PARA AÇO CARBONO. Garantia mínima 12 meses. CATMAT: 601788			

GRUPO 03						
Item	Quant.	Unid	Descrição do(s) produto(s) / Serviço(s)	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
12	01	Un	COMPRESSOR DE AR - MÉDIA PRESSÃO 220V, MOTOR DE PISTÃO E CORREIA, MONOFÁSICO, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MAX.140lbf/pol. ² , PRESSÃO DE OPERAÇÃO MINIMA: 80 lbf/pol. ² , POTÊNCIA: 2 hp, FREQUÊNCIA: 60 Hz, NÚMERO DE ESTÁGIOS: 1, NÚMERO DE PISTÃO: 2, NÚMERO DE POLOS: 4, VOLUME DO RESERVATÓRIO: 50 lt, LUBRIFICADO COM 2 RODÍZIOS E PUXADOR EM FERRO, KIT DE PINTURA COM 5 PÇS PASRA COMPRESSOR DE AR, MANGUEIRA COM ENGATE RÁPIDO E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA COMPRESSOR PISTÃO 1 LT. VG 150 AW. Garantia mínima 12 meses. CATMAT: 448800			
13	01	Un	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA 3.6 KVA - MONOFÁSICO 110v/220v - TENSÃO DE SAÍDA: 110/220V; REGULADOR DE VOLTAGEM:AVR; FREQUENCIA: 60Hz; CORRENTE NOMINAL: 11A; CARREGADOR DE BATERIA: 12V/ 8,3a; TIPO DE MOTOR: 4 TEMPOS, 1 CILINDRO, REFRIGERAODR DE AR; POTENCIA: 7HP/3600RPM; CILINDRADA:			



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO TÉCNICA DE COMPRAS

Fls.
Proc. Adm. 765/2025
Rubrica

			196CC; PARTIDA MANUAL; CAPACIDADE DO ÓLEO DO CARTER: 0,6 LT; AUTONOMIA (50% DA CARGA): 12H; ALERTA DE NÍVEL DE ÓLEO: SISTEMA DE ACIONAMENTO: TRANSISTOR MAGNÉTICO; NÍVEL DE RUÍDO: 67DB; MEDIDAS APROXIMADAS: LARG: 43,50 cm; COMP: 60,00 cm. Garantia mínima 03 meses .CATMAT: 481448			
14	01	Un	GERADOR DE ENERGIA À GASOLINA Motor 7,0CV - Potencia 3,5KVA, Monofásico, Bivolt 110/220V, com AVR e Partida Manual. Garantia mínima 06 meses. CATMAT 616536			

GRUPO 04

Item	Quant.	Unid	Descrição do(s) produto(s) / Serviço(s)	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
15	12	Un	SOPRADOR Especificações técnicas mínimas: Cilindrada (cm³) 79,9; Potência (kW/CV) 3,2; Vazão máx. de ar (m³/h) 2.025; Velocidade máxima do ar (m/s) 97; Força de sopro (N) 41; Peso aproximado (kg) 10,6; • Garantia mínima 12 meses. CATMAT: 453350			
16	06	Un	SOPRADOR DE MÃO A GASOLINA Especificações técnicas mínima: Cilindrada (cm³) 27,2; Potência (kW) 0,7; Vazão máx. de ar (m³/h) 700; Velocidade máxima do ar (m/s) 59; Força de sopro (N) 13; Peso (kg) 3,6; • Garantia mínima 12 meses. CATMAT: 447124			

GRUPO 05

Item	Quant.	Unid	Descrição do(s) produto(s) / Serviço(s)	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
17	03	Un	MOTOSERRA A COMBUSTÃO Especificações técnicas mínima: Potência (kW/cv) 1,3 / 1,8; Cilindrada (cm³) 30,1; Peso aproximado (kg) 4,0; Motor 2 Tempos; Nível de pressão sonora dB(A) 98; Nível de potência sonora dB(A) 109 • Garantia mínima 12 meses; CATMAT: 447121			
18	02	Un	MOTOSERRA Especificações técnicas mínima: Potência (kW/cv) 3,9 / 5,3; Cilindrada (cm³) 72,2; Peso aproximado (kg) 6,2; Motor 2 Tempos; Nível de pressão sonora dB(A) 106; Nível de potência sonora dB(A) 118; Capacidade aproximada do tanque de óleo (ml) 350; Capacidade aproximada do tanque de combustível (ml) 650 • Garantia mínima 12 meses. CATMAT: 363059			
19	08	Un	CORRENTE PARA MOTOSERRA MODELO COMPATIVEL COM STIHL MS170 • Garantia mínima 03 meses. CATMAT: 486067			
20	08	Un	CORRENTE PARA MOTOSERRA MODELO COMPATIVEL COM STIHL MS380 • Garantia mínima 03 meses. CATMAT: 486133			

Empenho nº:

Dotação Orçamentária:

3110.1512200322.128.01.110000.449052.0000

Reserva:

6050/2025



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO TÉCNICA DE COMPRAS

Fls.
Proc. Adm. 765/2025
Rubrica

Valor Total: R\$

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo, observadas as seguintes condições:

1. Em se tratando de serviços, anteriormente à emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar relatório descrevendo os serviços executados no período cobrado para conferência da medição.
2. Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, que deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não efetuar o pagamento.
3. Em se tratando de fornecimento, a Nota Fiscal deverá acompanhar o(s) produto(s).
4. **Quando a Nota Fiscal for emitida eletronicamente, encaminhar no e-mail do requisitante, registrado acima, e** deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;
5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, preferencialmente no Banco Bradesco S/A, indicada pela contratada;
6. A Nota Fiscal deverá ser atestada pela unidade requisitante.
7. O órgão Gestor deverá observar as instruções normativas contidas na Portaria nº 03/2017-SF.
8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária referente ao Imposto de Renda previsto na legislação aplicável, em especial a Instrução Normativa RFB nº 1234/12, e alteração posterior através da Instrução Normativa RFB nº 2145/23, devidamente regulamentada através do Decreto Municipal 40432/23 e demais regulamentações sobre a matéria, exceto aos optantes do Simples Nacional, na forma da Instrução Normativa RFB nº 765, de 02 de agosto de 2007, quando aplicável.
10. No caso de atraso, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, os valores devidos pela CONTRATANTE serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, de acordo com a meta de inflação fixada pela Resolução do Banco Central do Brasil vigente no ano de assinatura deste contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira:

$I = (\text{meta da inflação}/100)/365$

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, e em observância ao regulamentado pelo Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Titular do Órgão demandante (Ordenador da Despesa) **designou** como **Gestor e Fiscal** deste contrato os servidores das áreas da **Secretaria de Serviços Públicos**. A nomeação se deu por meio de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo em referência.

Fundamento: esta autorização de fornecimento/execução de serviço foi emitida em conformidade com o disposto no artigo 95 da Lei Federal 14.133/21, cujos termos e condições de fornecimento/execução de serviço são os constantes do instrumento convocatório.

Guarulhos,

Secretário de Serviços Públicos



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO TÉCNICA DE COMPRAS

Fls.
Proc. Adm. 765/2025
Rubrica

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS representada neste ato pelo signatário no anverso designado, denominada CONTRATANTE, e, de outro, o CONTRATADO identificado no anverso, ficam subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e condições constantes neste instrumento.

1. **OBJETO:** O CONTRATADO compromete-se a entregar ou prestar os serviços na(s) quantidade(s), especificação(ões), prazo(s) e condições estipuladas neste instrumento.

2. **LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):** O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) executados) conforme indicado neste instrumento.

3. **PREÇO:** O(s) preço(s) do(s) material(is) ou serviços contratados estão indicados nas colunas designadas preço unitário(s) e total(is), no(s) qual(is) já se encontra(m) incluídas todas as despesas direta e indiretamente a ele(s) relacionadas, inclusive frete e impostos.

4. **RECEBIMENTO:** O(s) material(is) ou serviço(s) será(ão) recebido(s) pela contratante, no local indicado neste instrumento, ficando a contratada responsável pela descarga do produto ou entrega dos serviços.

4.1. O(s) material(is) ou serviço(s) será(ão) recebido(s) mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, em verificação, análise ou exame posterior, ficar evidenciada a existência de irregularidades.

4.2. Caso a qualidade do(s) material(is) ou serviço(s) não corresponda às especificações contratadas, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) e deverá(ão) ser substituído(s) ou consertado(s), a critério da Administração, pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando outro prazo não estiver consignado, independentemente da aplicação de penalidades.

4.2.1. Nos casos em que o tempo de processamento do(s) material(is) ou prestação do(s) serviço(s) tiver necessidade de tempo maior para a conclusão, o prazo, excepcionalmente, pode ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração.

4.3. O objeto contratual será recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 140 da Lei Federal 14.133/21:

4.3.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, se prestação de serviço, ou mediante recebimento da Nota Fiscal que acompanha o(s) produto(s), se fornecimento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

4.3.2. definitivamente, em **até 10 (dez) dias** do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5. **RESPONSABILIDADES:** A responsabilidade das partes, na execução deste instrumento são comuns, nele implícitas ou expressas, de acordo com o que prescreve a Lei Federal 14.133/21, e suas alterações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

5.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste instrumento, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

6. **SANÇÕES:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, durante a execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13, durante a execução do contrato.

6.1. Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento e pela inexecução parcial ou total do seu objeto, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.1.1. **ADVERTÊNCIA**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "a", "b" e "c" do item 6.1.4;

6.1.2. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, com o Município de Guarulhos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e", do item 6 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "a", "b" ou "d" do item 6.1.4;

6.1.3. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 6 acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e" também do item 6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "d" do item 6.1.4;

6.1.4. **MULTA**, aplicada da seguinte forma:

- a) Nos casos de atraso na execução do objeto ou na inexecução parcial, que se prolongue **até o 10º (décimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor do contrato**;
- b) Nos casos de atraso na execução do objeto ou inexecução parcial, que se prolongue **do 11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,7% (sete décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor do contrato**;
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir/substituir produto ou serviço eventualmente rejeitado pela CONTRATANTE ou pela correção/substituição fora do prazo estipulado, aplicar-se-á multa de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato**, a ser definida conforme item 6.7;
- d) Nos casos de inexecução total da obrigação, que se configura com a mora na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, contados do dia imediatamente posterior ao previsto no instrumento contratual ou, ainda, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 6 acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e" também do item 6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, incidirá multa de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato**, a ser definida conforme item 6.7.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO TÉCNICA DE COMPRAS

Fls.
Proc. Adm. 765/2025
Rubrica

6.1.5. Para aplicação das multas elencadas nas alíneas "a" e "b" acima, tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor deste Contrato acionará o Departamento de Licitações e Contratos, para que proceda os trâmites necessários à aplicação da penalidade, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, onde o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa, ou descontado e eventual garantia prestada. Não havendo pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou garantia prestada pela CONTRATADA, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.1.6. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Guarulhos, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, caso venha a descumprir a avença, total ou parcialmente, conforme item 6.1.2 acima e poderá, a critério da Administração, ser aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

a) 06 (seis) a 12 (doze) meses nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e/ou deixar de entregar, em prazo estabelecido, todos os documentos e anexos exigidos, quer por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, conforme a forma estipulada para a apresentação do documento, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial, a ser definido conforme item 6.7;

b) 13 (treze) a 18 (dezoito) meses nos casos em que a CONTRATADA, der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial que cause grave dano, a ser definido conforme item 6.7;

c) 19 (dezenove) a 36 (trinta e seis) meses nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato ou deixar de recolher aos cofres públicos os valores atinentes a penalidade pecuniária aplicada, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução total, a ser definido conforme item 6.7;

6.1.7. A aplicação da penalidade prevista nos itens 6.1.2 e 6.1.3 implicará o imediato descredenciamento da empresa do cadastro de fornecedores do Município de Guarulhos, pelo prazo em que durar o apenamento.

6.1.8. Para o pagamento das multas elencadas nas alíneas "c" e "d", do item 6.1.4 acima, bem como as indenizações cabíveis impostas à CONTRATADA, o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Caso o valor seja superior aos pagamentos que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE, o saldo remanescente será descontado de eventual garantia prestada e, se ainda assim, não forem suficientes, restando saldo, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.2. A Contratada somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

a) comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, não se restringindo às cumulações descritas no item 6.1, podendo ser combinadas de forma distinta, de acordo com os critérios elencados no item 6.7.

6.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei Federal 14.133/21, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.5.1 Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Contratos por meio eletrônico, até o último dia útil do prazo, ou protocolados diretamente na Av. Salgado Filho, 886 – 2º andar – Centro – Guarulhos/SP, das 8h30 às 16h45, respeitado o último dia útil do prazo.

6.5.2 Não serão conhecidos recursos enviados por meio eletrônico que forem recebidos após as 23h59 do último dia útil do prazo estipulado, sendo considerado o horário de recebimento exibido pelo servidor de e-mail ou sistema eletrônico, ou protocolados fisicamente após as 16h45 do último dia útil do prazo estipulado, conforme estabelecido no item anterior.

6.5.3 Após o vencimento do prazo recursal, os valores serão cobrados nos moldes do subitem 6.1.8.

6.6. Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21, deve ser observado o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da mesma lei.

6.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. PAGAMENTO: será efetuado na forma e prazo fixado no anverso, mediante apresentação de documento fiscal, que deverá ser devidamente atestado pela Unidade Requisitante.

8. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é o estipulado neste instrumento, o qual se extingue com recebimento do objeto.

8.1. Para os bens e serviços recebidos com garantia, a garantia ofertada vigora pelo prazo determinado, independente da vigência deste ajuste.

9. VALIDADE: Este instrumento passa a ter validade a partir da data de seu recebimento pela CONTRATADA.

10. DA RESCISÃO: A rescisão deste instrumento poderá ser por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como amigavelmente.

10.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 155 do mesmo diploma legal.

11. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado.

12. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21 e alterações, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

14. A CONTRATADA deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022 que trata da Política de Segurança da Informação, devendo cumprir todas as diretrizes e responsabilidades nele estabelecidas.



**SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO TÉCNICA DE COMPRAS**

Fls.
Proc. Adm. 765/2025
Rubrica

15. FORO: As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Guarulhos, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste instrumento.

MANUTIDA



**SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO TÉCNICA DE COMPRAS**

Fls.
Proc. Adm. 765/2025
Rubrica

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS (Secretaria de Serviços Públicos)

CONTRATADO:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº /2025-DLC (P.A. 765/2025)

OBJETO: FORNECIMENTO DE ESMERILHADEIRA, FURADEIRA, MARTELETE, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, MOTOESMERIL, MÁQUINA DE SOLDA E MÁSCARA DE SOLDA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarulhos,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo: Secretário de Serviços Públicos
CPF:
Assinatura:



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO TÉCNICA DE COMPRAS

Fls.
Proc. Adm. 765/2025
Rubrica

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo: Secretário de Serviços Públicos
CPF:
Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo: Secretário de Serviços Públicos
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome:
Cargo: Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



**SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO TÉCNICA DE COMPRAS**

Fls.
Proc. Adm. 765/2025
Rubrica

Ao

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

PROCESSO Nº: 765/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS

CNPJ Nº 46.319.000/0001-50

CONTRATADA:

CNPJ/CPF Nº.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº

/2025-DLC

DATA DE ASSINATURA:

PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias úteis, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

OBJETO: FORNECIMENTO DE ESMERILHADEIRA, FURADEIRA, MARTELETE, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, MOTOESMERIL, MÁQUINA DE SOLDA E MÁSCARA DE SOLDA.

VALOR ESTIMATIVO: R\$

DECLARAÇÃO

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guarulhos,

Departamento de Licitações e Contratos
Diretor